



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.636, DE 18 DE MAIO DE 2011

-Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, que especifica.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o disposto no Artigo 68, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Tatuí,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao BANCO DO BRASIL S.A a utilização privativa de bem público, a título precário, uma área de 39,00 m² (trinta e nove metros quadrados), situada ao lado da sala de licitações, nas dependências do Paço Municipal de Tatuí.

Art. 2º As dependências descritas no artigo anterior deverão ser utilizadas pelo Permissionário, única e exclusivamente, para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário, conforme faculta a Resolução nº 2099 do Banco Central do Brasil, de 17.08.94.

§ 1º Fica ressalvado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudique a estrutura das mesmas.

§ 2º Obriga-se ainda o Permissionário a zelar pelas instalações elétricas e hidráulicas das dependências cedidas.

Art. 3º Correrão por conta da Permitente, as despesas de manutenção, necessários ao funcionamento de seu Posto de Serviço.

Art. 4º A Permissão de Uso é dada a título precário pelo prazo de 5 (cinco) anos, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à Permitente independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

§ 2º A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário a indenização pelas melhorias por ventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.636, DE 18 DE MAIO DE 2011

Art. 5º Fica o permissionário obrigado a utilizar-se do bem tão somente para o fim predeterminado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe retirada a Permissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2010.

Tatuí, 18 de Maio de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 18/05/2011.
Neiva de Barros Oliveira